



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03 10 / 15

5º Termo Aditivo Convênio nº 049/2013
SEDS/Rebouças

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **049/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **REBOUÇAS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.916-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Rebouças** com sede Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, CEP 84.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.859/0001-82 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Claudemir dos Santos Herthel**, portador da CI 6.274.683-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 022.893.839-29, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterado pelo Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 049/2013
SEDS/Rebouças

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Terceiro Termo Aditivo, passam a vigir com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, contados da data de 01/07/2015, tendo como término a data de **01/07/2017**.

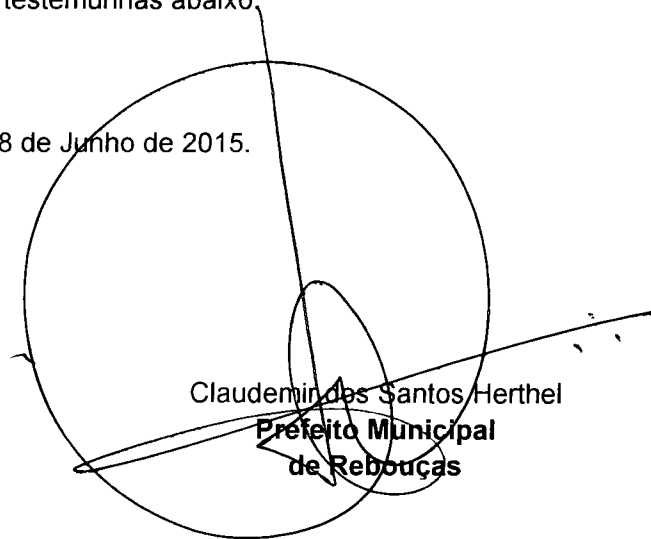
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

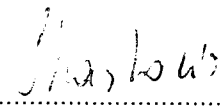
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de Junho de 2015.

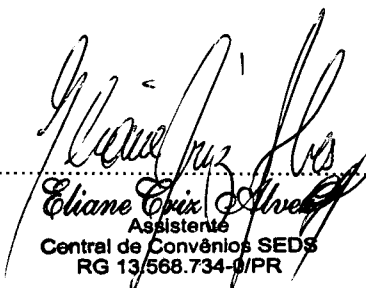

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Claudemir dos Santos Herthel
Prefeito Municipal
de Rebouças

TESTEMUNHAS:

1. 


Thais Intácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

2. 
Eliane Epix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13/568.734-9/PR